



Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 668/85

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ
DO SUL - SC, FIRMAR TÊRMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 138/84 COM O GOVERNO DO
ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA SAÚDE.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa
Catarina,


TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores
votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo
aditivo ao Convênio celebrado em 13.08.1984, com o Governo do Estado
de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão classificadas
como despesas extra-orçamentárias da Prefeitura Municipal.

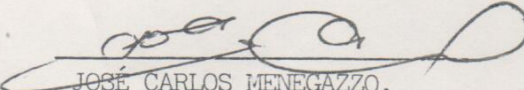
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
05 de Fevereiro de 1985.



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada
nesta Secretaria em data supra.



JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
Secretário de Administração.